

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PE 310/2023

Modo de disputa aberto/fechado

Processo SGPe SED 206950/2023

CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Educação/SC

ABERTURA

Envio de proposta:

07/05/2024, a partir das 8 horas

Abertura de sessão:

17/05/2024, a partir das 13 horas

Início da disputa:

17/05/2024, a partir das 13h15min

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 310/2023

Modalidade: Pregão, na Forma Eletrônica(SRP) - **Modo de disputa: aberto/fechado.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da INTERNET acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe 61 16).

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via INTERNET, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão **Esclarecimentos**.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão **Esclarecimentos**.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até três dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023 Processo SED 206950/2023

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, nº 111, CEP: 88010-410, Centro, Município de Florianópolis – SC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, **modo de disputa aberto/fechado**, para selecionar proposta, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **Envio de Proposta: a partir das 08h do dia 07/05/2024.**

1.2 **Abertura da Sessão: a partir das 13h do dia 17/05/2024.**

1.3 **Início da Disputa: a partir das 13h15min do dia 17/05/2024.**

1.4 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.5 Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via INTERNET.

1.6 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS).

1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://e-lic.sc.gov.br/>.

1.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.10 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I	–	Quadro de quantitativos e especificações mínimas;
ANEXO II	–	Condições gerais de fornecimento;
ANEXO III	–	Modelo de proposta de preços eletrônica;
ANEXO IV	–	Modelo de proposta readequada;
ANEXO V	–	Declaração sobre ICMS;
ANEXO VI	–	Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho;
ANEXO VII	–	Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção;
ANEXO VIII	–	Declaração conforme Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
ANEXO IX	–	Declaração em atendimento à Lei nº 8.213/1991;
ANEXO X	–	Informações da empresa vencedora;
ANEXO XI	–	Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO XII	–	Modelo de Autorização de fornecimento;
ANEXO XIII	–	Termo de aceite da ata de registro de preços;
ANEXO XIV	–	Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou



- ANEXO XV** – Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XVI – Análise de risco;
ANEXO XVII – Minuta do Contrato;
Termo de Adesão a ata de registro de preços.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos (grupo-classe 61 16)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus **ANEXOS I e II**.

2.1.2 A Secretaria de Estado da Educação não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 As quantidades licitadas e informadas no **ANEXO I** são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 Da Execução da Licitação

2.2.1 O processamento da licitação pela Diretoria de Administração (DIAD)/Gerência de Compras e Contratações (GECOC), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital:

3.1.1 **Nos Itens 1,25, 28, 36, 41, 43, 51, 53, 56, 59, 63, 65, 67, 71, 74, 76, 78, 82, 86 e 88** participam as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 **Os Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92 e 93** são de participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.2.1 O percentual deve ser de **20%**, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021, para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.1.3 Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção do seu cumprimento.

3.1.4 Empresas com Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expressa.

3.1.5 Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante AREsp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

3.1.6 Sociedades cooperativas.

3.1.7 Empresas consorciadas.

3.2 Não poderão disputar essa licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.9 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.10 agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11 O impedimento de que trata o item 3.2.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.12 Empresas consorciadas.

3.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.9 A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Educação até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços.



3.9.1 Será considerado *e-mail* cadastrado o informado no sistema E-lic.

3.10 Não será admitida subcontratação do objeto.

3.11 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.12.1 Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12.2 Para atendimento ao §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito à observância do limite máximo relativo à receita bruta do ano-calendário de ocorrência da licitação, a licitante deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO XIV**.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

4.1 Coordenar o processo licitatório;

4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 Conduzir a sessão pública na INTERNET e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 Dirigir a etapa de lances;

4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

4.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

5.1.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica,



correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1 Para o correto funcionamento do sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de INTERNET com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores INTERNET *Explorer 9* ou superior, *Chrome* ou *Firefox*;
- c) *Javascript* habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <https://e-lic.sc.gov.br/> ou na área de acesso restrito.

6.1.2 Efetuado *login* no sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, *e-mail*, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional



assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 Os licitantes receberão, por *e-mail*, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida com o **preço unitário, para cada item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”, sendo que o valor proposto não poderá ser maior que o estimado pela Administração, sob pena de desclassificação;

8.5.1 Caso seja solicitado, conforme **ANEXO III** – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo, marca do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.2 No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.5.2.1 Excluem-se da exigência as demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.6 A proposta de preços com base nas especificações constantes neste edital e seus anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

8.8 A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de **01 (um) dia útil**, contados a partir da convocação do pregoeiro.

8.8.1 Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

8.9 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.



8.10 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11 Em caso de inexecutabilidade da proposta, verificado o princípio do interesse público, da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade da medida, será possibilitado ao licitante comprovar de forma concreta a execução da proposta apresentada. Os documentos apresentados pelo licitante serão submetidos à avaliação técnica.

8.12 Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **ANEXO I** do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

8.13 Do Convênio ICMS nº 26/03

8.13.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

8.13.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.13.3 A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.13.4 Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.

8.13.5 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o sistema disponibilizará campo próprio (*chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.4 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.4.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances,



exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.5 Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.7 Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8.1 O sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.

9.9 O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.10 Na fase aberta do **modo de disputa “aberto/fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com lance final e fechado.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o sistema eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.21 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois)



minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.22 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.23 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.24 Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.25 Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

9.26 A negociação será realizada por intermédio do sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.28 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.29 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.29.1 Aplicadas as regras dos subitens anteriores, que conferem às MEs e EPPs a possibilidade de oferecimento de preço inferior, persistindo o empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29.2 As regras previstas para o desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.30 O disposto no subitem 9.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.31 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.32 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

9.33 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e, quando apresentado, o mesmo não atender ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

10.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

10.4 No caso do subitem 10.2 e 10.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.11 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que seja insanável.

10.13 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.17 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, constando no **ANEXO IV**:

- I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- II. Razão Social da empresa;
- III. Endereço completo e atualizado;
- IV. Telefone para contato;
- V. Endereço de *e-mail*;
- VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- VII. Dados bancários:

- a) Banco (número e nome do banco para pagamento);
- b) Número da agência bancária com dígito;
- c) Número da conta bancária com dígito;

VIII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.18 Os documentos solicitados no subitem 10.17, deverão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço licita@sed.sc.gov.br em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".

10.19 Da proposta readequada:

- a) A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na Planilha para Preenchimento (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir no sistema eletrônico (clips ao lado do item), após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o CRONOGRAMA.
- b) Após a fase recursal, como condição para contratação, após a adjudicação, a empresa vencedora deverá encaminhar o ORÇAMENTO (CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS).

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

11.2 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da



Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.3 O licitante, cujo CCF apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá inserir o documento hábil correspondente, como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro, em no máximo 60 (sessenta minutos), a contar na convocação do pregoeiro, via “Chat”.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no sistema eletrônico via “Chat”, em no máximo 60 (sessenta minutos), inseridos como anexos no sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

11.5 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.6 **Além do exigido no subitem 11.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:**

11.6.1 Declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO VI**;

11.6.2 Declaração em atendimento à Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **ANEXO IX**.

11.6.3 A declaração relativa ao item 21 (da prevenção e combate à corrupção) deve ser preenchida conforme modelo do **ANEXO VII**.

11.6.4. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o **ANEXO XIV**, para atendimento ao §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito à observância do limite máximo relativo à receita bruta do ano-calendário de ocorrência da licitação.

11.6.5 Declaração conforme Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **ANEXO VIII**.

11.6.5.1 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7 **Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**

11.7.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.7.3 Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.7.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7.5 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

11.7.6 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro



ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.7 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início ao momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.7.8 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.7.9 A administração verificará, na figura do pregoeiro, durante a fase de habilitação, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a SED, por meio de consulta aos seguintes sistemas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.7.9.1 Constatada a existência de registros impeditivos ou suspensões, o Pregoeiro desqualificará.

11.8 A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

11.8.1 Habilitação Jurídica

11.8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Observações:

A. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

B. conforme Lei Estadual 17.983/2020, a contratada deverá apresentar relação que contenha os nomes de todos os sócios.

11.8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8.3 Qualificação econômico-financeira:

11.8.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.8.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.8.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) Em conformidade com o Art. 69 Lei Federal nº 14.133, de 2021, o uso dos referidos índices que contém parâmetros atualizados de mercado, justifica-se uma vez que a comprovação da boa situação financeira da empresa contratada é relevante, a fim de suportar eventuais situações que comprometam a



execução integral do objeto a ser entregue pela contratada.

11.8.4 Qualificação técnica:

a) Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica que comprove ter fornecido bens similares de complexidade e qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Componentes Eletrônicos**.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, pelo menos, 20% (vinte por cento) do quantitativo do item/componente eletrônico que a empresa participou no presente instrumento convocatório.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que compatíveis com as características de cada item objeto da licitação.

d) O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8.4.1. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.8.4.2. No caso da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b) As empresas deverão apresentar instrumento particular de formação de consórcio, de maneira clara e objetiva, que contemple: objeto do consórcio, as obrigações de cada consorciada, qual empresa irá



liderar o consórcio e a tabela com o percentual de participação de cada uma, bem como se a forma de pagamento será individualizado e/ou dividido entre as partes, conforme respectivos percentuais.

c) As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato e responderão por possíveis inadimplências nos serviços ora contratados.

d) Observar a restrição do Art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa consorciada fica impedida de participar na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

11.8.4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8.4.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8.4.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 DOCUMENTOS ADICIONAIS

12.1 **Documentos adicionais**, tais como certidões, laudos, atestados e registros entre outros, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.

12.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via “CHAT”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como anexos no sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.3 Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

12.4 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar as informações constantes do **ANEXO X**, pelo sistema eletrônico ou pelo endereço licita@sed.sc.gov.br, contado a partir da convocação do pregoeiro.

12.5 Serão exigidas **AMOSTRAS**, nas seguintes condições:

a) Prazo para apresentação: 07 (sete) dias úteis

b) Quantidade de amostras: 01 (uma) para cada item

c) Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Comissão Técnica de Análise de Materiais.

d) Local de entrega das amostras: Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, sito à Rua Antônio Luz nº 111, centro – Florianópolis – SC, CEP: 88010 -410, no horário das 13h às 18h, telefone (48) 3664-0269, e-mail: geade@sed.sc.gov.br.



e) Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços: Critério de avaliação das amostras/protótipos - Atendimento às exigências constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

13 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer pessoa, até três dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão “Impugnações”.

13.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente poderá também realizar o acesso restrito com *login* e senha, clicando diretamente no *link* do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão “Impugnações”.

13.3 O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação e do recurso, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.

13.4 As impugnações e os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.5 Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo sistema eletrônico.

13.6 Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13.7 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.7.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.7, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.7.2 Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições



estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

14.7.2. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da Ata de Registro de Preços.

14.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

14.7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

14.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.8.2 adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.10 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.11 Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do **ANEXO XIII** (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços).

14.11.1 A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 310/2023, surtindo efeitos jurídicos.

14.11.2 O **ANEXO XIII** (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços), deverá ser devolvido à Administração, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço licita@sed.sc.gov.br, após o recebimento da cópia da Ata de Registro de Preços;

14.12 A minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO XI**, é parte integrante deste edital.

14.13 Conforme art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 7 do Decreto Estadual nº 509/2024, o sistema de registro de preços deve prever:

I - a possibilidade de preços diferentes quando:

- a) o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo.

II - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

15. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1 A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Estado da Educação a firmar as contratações que deles podem advir.

15.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.3 A Secretaria de Estado da Educação não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

15.4 Da Adesão da Ata de Registro de Preços

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 509/2024, a Ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e no art. 86 na Lei Federal nº 14.133/2021.

II – A Secretaria de Estado da Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, à elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumida com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

IX - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. art. 83 na Lei Federal nº 14.133/2021.

X - A unidade participante deverá encaminhar o termo de adesão à ata de registro de preços, conforme modelo **ANEXO XVII**.

15.5 Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no art. 124 na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125 na Lei Federal nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



15.5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

15.5.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

15.5.3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

15.5.3.4.1 Negociar os preços;

15.5.3.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.5.3.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

15.5.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para tanto adotar-se-á a data do documento que embasou a precificação deste processo licitatório.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a SED, por meio de consulta aos sistemas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), e da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br>).

16.1.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria de Estado da Educação mediante emissão de Contrato e de Autorização de Fornecimento (AF), conforme modelo constante dos **ANEXOS XVI e XII** deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

16.1.2 Conforme Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório.

16.2 Da convocação para assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento:

16.2.1 A Administração enviará por intermédio de correio eletrônico (e-mail), cópia do contrato e da AF, devidamente assinada pela autoridade competente;

16.2.1.1 O contrato e a AF deverão ser devolvidos, devidamente assinados pela contratada, à Administração, por intermédio de correio eletrônico (e-mail), no endereço eletrônico: licita@sed.sc.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma;

16.2.1.2 Não havendo manifestação e devolução do contrato e da AF, pela licitante, a Administração considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;

16.2.1.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do contrato e da AF, o órgão participante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste edital.



16.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar e/ou retirar o contrato e a AF, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

16.3 Da rescisão contratual

16.3.1 A rescisão do contrato e da AF poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei.

16.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos a AF até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, e em lei, para a plena indenização do erário.

16.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024 e neste edital.

16.4 Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos artigos 137 e 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.5 Da execução da autorização de fornecimento;

16.5.1 São partes integrantes da AF a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.5.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.5.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução da Ata de Registro de Preços.

16.5.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.5.5 O prazo de vigência/execução da AF se inicia com a assinatura do ordenador primário.

16.6 Da alteração Contratual

16.6.1 A AF a ser celebrada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas na Lei .

16.6.1.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos da lei, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.2 descumprir total ou parcialmente as condições da ARP;

17.3 não confirmar o recebimento da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço, da nota de empenho ou de instrumento congênere ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;



17.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

17.5 sofrer as sanções previstas nos termos dos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.6 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

17.7 acordo amigável, conforme disposto no inciso II do caput do art. 138 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.8 por ordem judicial; ou

17.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

Nas hipóteses previstas nos itens 17.4 e 17.6, o cancelamento do registro poderá ser parcial.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subfunção/ação	Natureza	Fonte
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	11562	449052/339030	1.500.100.000

Observação: estão previstas todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc), sendo que a emissão de OS somente poderá ser realizada, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso, em quantidade suficiente para pagamento das parcelas de competência do exercício financeiro.

19. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

19.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.2 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para tanto adotar-se-á a data do documento que embasou a precificação deste processo licitatório.

19.3 O pagamento será:

19.3.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:

- o CNPJ;
- a discriminação de quantitativos distribuídos;
- o valor;
- o número da licitação;
- o número da Autorização de fornecimento e/ou Contrato.

f) A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

19.3.2 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



- III. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

19.3.2.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

19.4 O pagamento da fatura será susinado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

19.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

19.6 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

19.7 Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



20.1.9 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei Federal 14133, de 2021.

20.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, conforme art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência,

20.2.2 multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

20.2.3 impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.6.2 as peculiaridades do caso concreto

20.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

21.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 14.133, de 2021, seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos ilícitos, lesivos ou irregulares que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea a deste inciso, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) a respeito de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação das sanções correspondentes; e



V - declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

21.2 A respectiva declaração deve ser preenchida conforme modelo do **ANEXO VII**.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

I. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-atendimento-lgpd>), consultada em 29/03/2023) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência



da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

23. DA RESERVA DE VAGAS

23.1 Lei Federal nº 8.213/1991

Conforme art. 93 da lei supracitada, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas. Para tanto, as empresas devem preencher a declaração constante no **ANEXO IX**.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, especialmente aos casos omissos, aplica-se ao Contrato a presente legislação: Lei nº 14.133/2021.

24.2 Além dela, aplica-se no que couber:

- a) Código de Defesa do Consumidor;
- b) Código Civil;
- c) Código Penal;
- d) Código Processo Civil;
- e) Código Processo Penal;
- f) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- g) Lei Federal nº 8.213/1991;
- h) Constituição Estadual;
- i) Decreto Estadual nº 129/2023;
- j) demais legislações correlatas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O e-mail licita@sed.sc.gov.br **somente** será utilizado para envio e recebimento de documentos relativos às licitações até a fase de fornecimento do objeto. Não deverá ser utilizado para envio de notas fiscais, pedidos de atestado de capacidade técnica e assuntos relacionados à gestão e à fiscalização de contratos.

25.2 Vistas ao processo licitatório obedecerão aos seguintes procedimentos:

25.2.1 Vistas poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/>, informando o nº do processo **SED 206950/2023**.

25.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e



a segurança da contratação.

25.5 A Secretaria de Estado da Educação (SED) poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

25.6.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas em sed.sc.gov.br e portaldecompras.sc.gov.br e ainda, enviadas aos interessados registrados.

25.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Grupo/Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	5506	00169-4-060	Bateria nao recarregavel Alcalina 9v *Bateria 9v powerplus com 10 unidades	Pacote	3.536	R\$ 28,22	R\$ 99.785,92
002	5506	00169-4-060	Bateria nao recarregavel Alcalina 9v *Bateria 9v powerplus com 10 unidades - Item exclusivo para ME/EPP	Pacote	884	R\$ 28,22	R\$ 24.946,48
003	5506	00171-6-020	Pilha nao recarregavel De litio 3 volts, modelo cr 2032 *Bateria de lítio energy Cr20323V Blister 5 unidades-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.420	R\$ 14,17	R\$ 62.631,40
004	5506	00171-6-032	Pilha nao recarregavel Pilha aa alcalina *Pilha AA - pacote com 6 -Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.430	R\$ 10,43	R\$ 46.204,90
005	5407	00179-1-344	Cabo eletrico eletronico Jacare *Cabo Garra Jacaré x 10 unidades -Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.654	R\$ 16,90	R\$ 44.852,60
006	5602	00238-0-087	Capacitor Eletrolitico, 10uf *Capacitor Eletrolítico 10uF x 50V - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	66.450	R\$ 0,28	R\$ 18.606,00
007	5602	00238-0-091	Capacitor Eletrolitico, 100uf *Capacitor Eletrolítico 100uF x 50V -Item exclusivo para ME/EPP	Peça	66.400	R\$ 0,43	R\$ 28.552,00
008	5602	00238-0-098	Capacitor Poliester, 100nf *Capacitor Poliester 100nF x 400V(104/100K/0,1uF) - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	884	R\$ 0,71	R\$ 627,64

PE 310/2023 – PL 315/2023 - SED 206950/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos.



009	5602	00238-0-103	Capacitor Capacitor *Capacitor Multicamadas 100nF x 50V(100K/100KpF/104) - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.430	R\$ 0,34	R\$ 1.506,20
010	5606	00245-3-125	Conector Barra de pinos *Barra de pinos macho 1x40 - 180¼ - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.285	R\$ 0,60	R\$ 7.971,00
011	5615	00257-7-020	Diodo Retificador *Diodo 1N4007 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	22.350	R\$ 0,11	R\$ 2.458,50
012	5615	00257-7-020	Diodo Retificador *Diodo 1N4148 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	22.350	R\$ 0,08	R\$ 1.788,00
013	5410	02642-5-018	Materiais e componentes p/ transm.e distrib.energia eletrica Kit deresistores*Kit de Resistores1/4Wx400 Unidades 20 Valores -Item exclusivo para ME/EPP	Kit	1.329	R\$ 19,95	R\$ 26.513,55
014	5616	02644-1-027	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Transistor bipolar bc327 *Transistor BC327 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.335	R\$ 0,42	R\$ 5.600,70
015	5616	02644-1-158	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Buzzer *Buzzer 3V - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	8.840	R\$ 2,26	R\$ 19.978,40
016	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado*Circuito integrado LM 386 N-1Fabricante National-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.265	R\$ 1,46	R\$ 19.366,90
017	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito ntegrado74HC595(M74HC595B1)-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.290	R\$ 1,22	R\$ 16.213,80
018	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado 74HC4046 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.285	R\$ 2,14	R\$ 28.429,90



019	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado LM7805 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.335	R\$ 1,72	R\$ 22.936,20
020	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito Integrado LM741 = ua741 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.265	R\$ 1,62	R\$ 21.489,30
021	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado LM324N - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.285	R\$ 1,20	R\$ 15.942,00
022	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito Integrado LM339 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.285	R\$ 1,53	R\$ 20.326,05
023	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado LM317LZ - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.335	R\$ 2,42	R\$ 32.270,70
024	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado ULN 2803/TD 62083-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.285	R\$ 2,36	R\$ 31.352,60
025	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado LM35DZ	Peça	8.844	R\$ 13,90	R\$ 122.931,60
026	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado LM35DZ - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.211	R\$ 13,90	R\$ 30.732,90
027	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado LM555 SMD (NE555DT) – Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.335	R\$ 1,32	R\$ 17.602,20
028	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado PCF8574P	Peça	10.608	R\$ 10,45	R\$ 110.853,60
029	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado PCF8574P - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.652	R\$ 10,45	R\$ 27.713,40

PE 310/2023 – PL 315/2023 - SED 206950/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos.



030	5616	02644-1-198	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Circuito integrado *Circuito integrado 74HC595 (M74HC595B1)-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.285	R\$ 0,99	R\$ 13.152,15
031	5616	02644-1-199	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Led *LED branco 5mm - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	44.250	R\$ 0,18	R\$ 7.965,00
032	5616	02644-1-199	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Led *LED Amarelo Difuso 5mm - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	44.250	R\$ 0,21	R\$ 9.292,50
033	5616	02644-1-199	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Led *LED RGB 5mm - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	44.250	R\$ 1,06	R\$ 46.905,00
034	5616	02644-1-199	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Led *LED Vermelho Difuso 5mm - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	44.250	R\$ 0,76	R\$ 33.630,00
035	5616	02644-1-199	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Led * LED INFRAVERMELHO TIL325mm - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	44.250	R\$ 0,10	R\$ 4.425,00
036	5616	02644-1-199	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Led *LED Verde Difuso 5mm	Peça	35.400	R\$ 1,87	R\$ 66.198,00
037	5616	02644-1-199	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Led *LED Verde Difuso 5mm - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	8.850	R\$ 1,87	R\$ 16.549,50
038	5616	02644-1-200	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Transistor *Transistor 2N7000 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.335	R\$ 1,82	R\$ 24.269,70
039	5616	02644-1-200	Materiais e componentes eletricos e eletronicos Transistor *Transistor 2N3906 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.285	R\$ 0,31	R\$ 4.118,35



040	5616	02644-1-200	Materiais e componentes eletrônicos e eletrônicos Transistor *Transistor BC337 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.335	R\$ 0,33	R\$ 4.400,55
041	5608	03387-1-020	Rele 5 terminais *Relê T73 12V 1 P—lo 2 Posições 5 Terminais 125V 10A	Peça	10.628	R\$ 11,70	R\$ 124.347,60
042	5608	03387-1-020	Rele 5 terminais *Relê T73 12V 1 P—lo 2 Posições 5 Terminais 125V 10A - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.657	R\$ 11,70	R\$ 31.086,90
043	5608	03387-1-020	Rele 5 terminais *Relê T73 5V 1 P—lo 2 Posições 5 Terminais 125V 10A	Peça	10.628	R\$ 12,78	R\$ 135.825,84
044	5608	03387-1-020	Rele 5 terminais *Relê T73 5V 1 P—lo 2 Posições 5 Terminais 125V 10A - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.657	R\$ 12,78	R\$ 33.956,46
045	2305	04202-1-002	Termistor Ntc 10k1 *Termistor NTC 10K 3mm MF52 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.335	R\$ 0,70	R\$ 9.334,50
046	5616	04601-9-001	Chave pulsante Liga/desliga *Chave gangorra 2 polos 2A - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.290	R\$ 1,00	R\$ 13.290,00
047	4604	05761-4-013	Componente e acessórios de equipamentos Chave switch *Chave Dip Switch 12 Vias 180 Graus - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.422	R\$ 4,28	R\$ 18.926,16
048	4604	05761-4-013	Componente e acessórios de equipamentos Chave switch *Chave	Peça	4.422	R\$ 2,47	R\$ 10.922,34

PE 310/2023 – PL 315/2023 - SED 206950/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos.



			DIP Switch azul 4 vias 180 graus - Item exclusivo para ME/EPP				
049	4604	05761-4-013	Componente e acessórios de equipamentos Chave switch *Chave Dip Switch azul 6 vias 180 graus - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.422	R\$ 2,49	R\$ 11.010,78
050	4604	05761-4-013	Componente e acessórios de equipamentos Chave switch *Chave DIP Switch azul 3 vias 180 graus - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.422	R\$ 2,06	R\$ 9.109,32
051	6116	06123-9-023	Pecas e componentes para equipamentos Motor micro servo *Micro Servo 9g SG90	Peça	10.616	R\$ 15,95	R\$ 169.325,20
052	6116	06123-9-023	Pecas e componentes para equipamentos Motor micro servo *Micro Servo 9g SG90 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.654	R\$ 15,95	R\$ 42.331,30
053	6101	06171-9-007	Potenciometro Linear 1 k ohm *Potenciômetro de 1K Linear	Peça	10.620	R\$ 12,32	R\$ 130.838,40
054	6101	06171-9-007	Potenciometro Linear 1 k ohm *Potenciômetro de 1K Linear - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.655	R\$ 12,32	R\$ 32.709,60
055	6101	06171-9-008	Potenciometro Linear 10 k ohm *Trimpot 3386F 10K Ohms (10K/103) 1 Volta - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	13.285	R\$ 2,24	R\$ 29.758,40
056	6101	06171-9-019	Potenciometro Linear *Potenciômetro Linear de 2K (2000½)	Peça	10.620	R\$ 12,32	R\$ 130.838,40



057	6101	06171-9-019	Potenciometro Linear *Potenciômetro Linear de 2K (2000½) - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.655	R\$ 12,32	R\$ 32.709,60
058	5605	09226-6-007	Chave eletrica Tactil *Chave Táctil 6x6x5mm 4 Terminais - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	22.180	R\$ 0,21	R\$ 4.657,80
059	5505	10540-6-007	Carregador de pilha E bateriaaaa, aaa, 9v, c e d *Suporte Bateria 9V	Peça	10.608	R\$ 10,00	R\$ 106.080,00
060	5505	10540-6-007	Carregador de pilha E bateriaaaa, aaa, 9v, c e d *Suporte Bateria 9V - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.652	R\$ 10,00	R\$ 26.520,00
061	5505	10540-6-007	Carregador de pilha E bateriaaaa, aaa, 9v, c e d *Suporte para 2 pilhas AA com chave liga/desliga - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.420	R\$ 6,84	R\$ 30.232,80
062	6116	11736-6-026	Acessorios para equipamentos Protoboard *Protoboard mini - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	8.842	R\$ 5,61	R\$ 49.603,62
063	6116	11736-6-026	Acessorios para equipamentos Protoboard *Protoboard sem Base BB-01 (840 Pontos)	Peça	3.538	R\$ 32,00	R\$ 113.216,00
064	6116	11736-6-026	Acessorios para equipamentos Protoboard *Protoboard sem Base BB-01 (840 Pontos) - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	884	R\$ 32,00	R\$ 28.288,00
065	6116	11736-6-026	Acessórios para equipamentos Protoboard *Protoboard 830 Pontos	Peça	3.538	R\$ 21,75	R\$ 76.951,50

PE 310/2023 – PL 315/2023 - SED 206950/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos.



066	6116	11736-6-026	Acessórios para equipamentos Protoboard *Protoboard 830 Pontos - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	884	R\$ 21,75	R\$ 19.227,00
067	6116	11736-6-026	Acessórios para equipamentos Protoboard *Protoboard HK-P50 sem base	Peça	3.538	R\$ 19,00	R\$ 67.222,00
068	6116	11736-6-026	Acessórios para equipamentos Protoboard *Protoboard HK-P50 sem base - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	884	R\$ 19,00	R\$ 16.796,00
069	6116	11736-6-029	Acessórios para equipamentos Placa usb controladora de servo motores*Placa driver motor DCL298N-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	2.210	R\$ 19,55	R\$ 43.205,50
070	6116	11736-6-044	Acessórios para equipamentos Placa com sensor analogico de refletância *SensordeRefletânciaQTR-1AAnalógico-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.420	R\$ 4,54	R\$ 20.066,80
071	6116	11736-6-055	Acessórios para equipamentos Kit educativo de robotica,kit2wd compatível c/ arduino uno *Kit Chassi 2WD Robô para Arduino	Peça	7.072	R\$ 68,31	R\$ 483.088,32
072	6116	11736-6-055	Acessórios para equipamentos Kit educativo de robótica, kit 2wd compatível c/ arduino uno*Kit Chassi 2WD Robô para Arduino- Item exclusivo para ME/EPP	Peça	1.768	R\$ 68,31	R\$ 120.772,08
073	6116	11736-6-112	Acessórios para equipamentos Placa de expansao *Sensor Shield V5.0 para Arduino - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.420	R\$ 18,00	R\$ 79.560,00
074	6116	11736-6-113	Acessórios para equipamentos Shield *Motor Shield L293D Driver Ponte H para Arduino	Peça	5.308	R\$ 24,21	R\$ 128.506,68
075	6116	11736-6-113	Acessórios para equipamentos Shield *Motor Shield L293D Driver	Peça	1.327	R\$ 24,21	R\$ 32.126,67



			Ponte H para Arduino - Item exclusivo para ME/EPP				
076	6116	11736-6-114	Acessórios para equipamentos Motor *Motor DVD 6 Volts	Peça	7.076	R\$ 19,90	R\$ 140.812,40
077	6116	11736-6-114	Acessórios para equipamentos Motor *Motor DVD 6 Volts - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	1.769	R\$ 19,90	R\$ 35.203,10
078	6117	11773-0-001	Kit de sensor elétrico Compatível com arduino uno *Kit com 37 Módulos sensores para Arduino	Peça	1.768	R\$ 128,79	R\$ 227.700,72
079	6117	11773-0-001	Kit de sensor elétrico Compatível com arduino uno *Kit com 37 Módulos sensores para Arduino - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	442	R\$ 128,79	R\$ 56.925,18
080	6113	11837-0-006	Componentes para laboratório de física Sensor de luz *LDR 5mm - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	44.210	R\$ 1,06	R\$ 46.862,60
081	6113	11837-0-013	Componentes para laboratório de física Sensor acelerômetro 3 eixos*Acelerômetro e giroscópio 3 Eixos 6 DOF MPU-6050-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.422	R\$ 14,15	R\$ 62.571,30
082	6113	11837-0-068	Componentes para laboratório de física Kit arduino - placa uno + cabo usb *Arduino Uno R3 + Cabo USB	Peça	7.080	R\$ 108,66	R\$ 769.312,80
083	6113	11837-0-068	Componentes para laboratório de física Kit arduino - placa uno + cabo usb* Arduino Uno R3+Cabo USB-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	1.770	R\$ 108,66	R\$ 192.328,20
084	6113	11837-0-070	Componentes para laboratório de física Kit jumpers macho macho para arduino*Jumpers Macho x Macho x 40 Unidades-Item exclusivo para	Peça	4.420	R\$ 10,49	R\$ 46.365,80



			ME/EPP				
085	6113	11837-0-071	Componentes para laboratorio de fisica Kit jumpers macho fêmea par arduino*Jumpers Macho-Fêmea x 40 Unidades-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.420	R\$ 12,26	R\$ 54.189,20
086	5616	11958-0-003	Display Display lcd *Display LCD 16x2	Peça	3.540	R\$ 25,99	R\$ 92.004,60
087	5616	11958-0-003	Display Display lcd *Display LCD 16x2 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	885	R\$ 25,99	R\$ 23.001,15
088	6116	12007-3-009	Acessorios para aula de robótica e eletrônica Placa de desenvolvimento *Placa Lilypad ATmega 328P	Peça	3.536	R\$ 60,34	R\$ 213.362,24
089	6116	12007-3-009	Acessorios para aula de robótica e eletrônica Placa de desenvolvimento*Placa Lily pad AT mega328P-Item exclusivo para ME/EPP	Peça	884	R\$ 60,34	R\$ 53.340,56
090	5612	12115-0-001	Cristal (componente eléctrico e electrónico) De 16 mhz *Cristal 16 MHz Meia caneca - HC49S - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	22.200	R\$ 1,07	R\$ 23.754,00
091	5612	12115-0-002	Cristal (componente eletrico e eletrônico) Meia caneca * Cristal 20 MHz Meia Caneca - HC49S - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	22.150	R\$ 0,91	R\$ 20.156,50
092	5616	12116-9-002	Sensor eletrico eletrônico Sensor ultrasonico de distancia *Sensor de Distância Ultrassônico HC-SR04 - Item exclusivo para ME/EPP	Peça	4.420	R\$ 11,97	R\$ 52.907,40
093	6116	12248-3-168	Material laboratorial Jumpers fêmea *Jumpers Fêmea-Fêmea x 40 Unidades - Item exclusivo para ME/EPP	Kit	4.420	R\$ 10,34	R\$ 45.702,80



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO

1.1 Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

1.2 Local de entrega: Almoarifado Central da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Rua Hans Diter Schmidts, 1173, Área Industrial – São José – Santa Catarina, no horário das 13:00 às 18:00 horas

1.3. Prazo de troca de bens rejeitados: 02 (dois) dias.

1.4 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 07 (sete) dias úteis.

2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Altair Hoepers
Cargo: Professor
Matrícula: 287.543-8-05
E-mail: altairhoepers@sed.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Simone Kilkamp
Cargo: Técnico
Matrícula: 379485703
E-mail: Kilkamp@sed.sc.gov.br

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados do(a) emissão de Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os produtos adquiridos deverão possuir garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Finda a etapa de lances, será requerida da empresa detentora do menor lance a apresentação de amostra, devidamente identificada, a qual deverá apresentar o item requerido em até 07 (sete) dias úteis, na Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, sito à Rua Antônio Luz nº 111, Centro de Florianópolis – SC, CEP: 88010-410, no horário das 13h às 18h, telefone (48) 3664-0269, e-mail: geade@sed.sc.gov.br.
- A amostra deverá ser entregue conforme especificados neste Termo de Referência e Edital para análise da comissão técnica;



- d) As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Estadual de Educação – SED ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela contratada.
- e) Será desclassificado a empresa detentora de menor lance que não apresentar a amostra ou apresentando-a, esta estiver fora das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- f) Após a análise das amostras, será emitido parecer técnico da comissão técnica instituída por portaria específica da Secretaria de Estado da Educação – SED;
- g) Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo;
- h) O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que as Unidades Escolares venham a fazer, baseada na qualidade e defeitos dos materiais;
- i) Os materiais deverão ter embalagem adequada e original dos fabricantes e serem empacotados pela Contratada nas quantidades a serem ofertadas para uma Unidade Escolar e entregue com etiqueta de identificação da Unidade Escolar de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- j) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- k) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- l) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- m) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- n) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- o) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- p) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- q) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- r) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- s) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- t) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- u) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- v) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (em papel personalizado/timbrado da empresa)

Apresentamos proposta atualizada para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos**, observadas as especificações e condições do Edital nº **310/2023** e seus anexos.

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01		R\$	R\$
Valor Total			R\$

II. Razão Social da empresa;

III. Endereço completo e atualizado;

IV. Telefone para contato;

V. Endereço de *e-mail*;

VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII. Dados bancários:

a) Banco (número e nome do banco para pagamento);

b) Número da agência bancária com dígito;

c) Número da conta bancária com dígito;

VIII **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Local e data,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME, CARGO E ASSINATURA



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 310/2023**, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no subitem **11.6.1**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 310/2023**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários, quando assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

Para atendimento ao disposto no item **21**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 310/2023**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências previstas nos incisos I a IV do subitem **21.1** deste Edital.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

DECLARAÇÃO

Conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 8.213/1991

Para atendimento ao disposto no subitem **23.1**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 310/2023**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: (...)

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: (...)

Celular: (...)

e-mail:

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominado CONTRATANTE, , representada neste ato pelo seu titular, **ARISTIDES CIMADON**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de **Pregão Eletrônico nº 310/2023 – PL 315/2023 – SED 206950/2023**, as determinações da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDAD	Preço Unit.	Preço Total

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
– Bairro:/SC, neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos, especificado no **ANEXO I** do Edital de pregão eletrônico nº **310/2023**. Todos anexos, a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, são parte integrante desta Ata.

§ 1º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **ANEXO I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da Contratada.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Cadastro Reserva

2.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

2.1.1. aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.1.2. mantiverem sua proposta original.



2.2. O registro a que se refere o item 2.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

2.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.

2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

2.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.

2.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

2.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

2.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme artigo 84, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

§ 1º – Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, **a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do ANEXO XIII** - Termo de aceite da Ata de Registro de Preços, ficando este vinculado à ata.

§ 2º – A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 310/2023**, surtindo efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebradas autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – Da adesão a Ata de Registro de Preços

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 14.133/2021.

II – A Secretaria de Estado da Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, à elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de



preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumida com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

IX – A existência de preços registrados não obriga a SED a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se realização de licitação específica para o objeto atendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – - Da defesa do patrimônio público e da prevenção e combate à corrupção

6.1. Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 14.133, de 2021, seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos ilícitos, lesivos ou irregulares que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea a deste inciso, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) a respeito de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação das sanções correspondentes; e

V - declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da legislação aplicável e dos casos omissos

7.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, especialmente aos casos omissos, os quais serão decididos pelo contratante, aplica-se ao Contrato a Lei nº 14.133/2021.

Além dela, aplica-se no que couber:

- a) Código de Defesa do Consumidor;
- b) Código Civil;
- c) Código Penal;
- d) Código Processo Civil;
- e) Código Processo Penal;
- f) Estatuto da Criança e do Adolescente;



- g) Lei Federal nº 8.213/1991;
- h) Constituição Estadual;
- i) Decreto Estadual nº 129/2023;
- j) demais legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, vai assinada pelo senhor, Secretário de Estado da Educação, inscrito no CPF nº, representando a Secretaria, e pelo representante da Empresa, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, XX de XXXX 2024.

ARISTIDES CIMADON
Secretário Estado da Educação

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PE XXX/2023 - SED XXXXXX/2023		Autorização de fornecimento Nº XXX/2024			Emissão: xx/xx/2024		
Fornecedor:		Endereço:					
CNPJ/MF:							
Banco: Agência: Conta:		E-mail:		Fone:			
ITEM	Descrição	Unidade	Prazo de entrega	Condições de pagamento	Qtde	Preço Unit.(R\$)	Preço Total (R\$)
Nota fiscal em nome da SED – CNPJ:		VIGÊNCIA DA ATA: xx/xx/xx					
		VIGÊNCIA DA AF: xx/xx/xx					
		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Valor da AF (R\$)	
ATENÇÃO:		ATENÇÃO FORNECEDOR					
1) É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.		Enviar junto c/ a nota Fiscal: CND do Estado de Sta Catarina					
2) Frete – CIF		CND do Estado sede da Empresa; CND do município (sede e local)					
3) Para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede da fornecedora; CND municipal; CND da União; FGTS e CNDT.		CND União - Dívida Ativa; CND INSS, CERT.FGTS.					
4) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estarão sujeitas às sanções previstas;							
5) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE 310/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.							
DATA DO RECEBIMENTO:				DATA DO EMPENHO: XXX/XXX/2024			

XXXXXX
EMPRESA

ARISTIDES CIMADON
SECRETÁRIO DE ESTADO EDUCAÇÃO



ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo **Pregão Eletrônico nº 310/2023**, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 310/2023**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos também atender ao §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito à observância do limite máximo relativo à receita bruta do ano-calendário de ocorrência da licitação.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

ANÁLISE DE RISCO

TABELA 1 - Identificação				Avaliação ²			Tratamento ao Risco	
	Fases ³	Evento de Risco ⁴	Causas ⁵	Consequências ⁶	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁷ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁸
1	Planejamento	Estudos preliminares Incorretos	- Falta de qualificação técnica para elaboração do objeto; -Objeto muito específico que demanda conhecimentos complexos e específicos para elaboração;	- Indicação de servidor sem a qualificação ou sem o tempo hábil para tessitura do estudo; -Contratação de empresa ineficiente para a realização do estudo; -Atraso no procedimento licitatório;	3	4	12	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação geral e dos procedimentos da contratação;
2	Planejamento	Erro na Elaboração da Formalização da demanda e no Termo de Referência	-Falta de capacitação dos servidores; -Falta de tempo hábil para elaboração; -Falta de recursos humanos suficientes; - Falta de planejamento do requisitante;	-Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; -Desvio do objeto do Contrato; -Processo Interno de Apuração de Responsabilidade;	2	5	10	-Revisão minuciosa do Termo de Referência e Formalização da demanda; -Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento;
3	Planejamento	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	-Licitação deserta; -Possibilidade de problemas de contratação; - Atrasos no processo de licitação;	2	2	4	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante;
4	Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	- Grande número de processos a serem analisados.	- Atrasos na licitação;	2	2	4	-Iniciar a licitação com antecedência;
5	Licitação / Pregão	Pregão deserto	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço; -Falha na estimativa de preços;	-Contratação de empresa e/ou profissional indevidos; -Possibilidade de problemas de contratação;	1	2	2	-Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo;
6	Licitação / Pregão	Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do agente de contratação e equipe de apoio; -Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	-Possibilidade de não pagamento ao contratado; -Possibilidade de problemas de contratação;	2	3	6	- Treinamento do agente de contratação e da equipe de apoio;
7	Licitação / Pregão	Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de Cartel; - Servidor favorecendo empresa;	-Devolução da solicitação. -Demora na autorização do procedimento, o que gera desgaste com o beneficiário e com o prestador.	3	4	12	-Fiscalização eficiente dos contratos e práticas internas; -Encaminhamento para órgãos de fiscalização e controle;
8	Licitação / Pregão	Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	- Cancelamento da licitação; -Apuração de responsabilidades; -Contratação emergencial;	3	5	15	- Utilização de modelos disponibilizados pela SEA; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital e pessoal;

¹ Cf. Art. 4º, III, do Decreto nº 47/23.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Descrição do objeto previsto para contratação.

⁴ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁵ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁶ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

⁷ Após o resultado do cálculo de *probabilidade x impacto* será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela 4.

⁸ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.



TABELA 1 - Identificação				Avaliação ⁹		Tratamento ao Risco		
	Fases ¹⁰	Evento de Risco ¹¹	Causas ¹²	Consequências ¹³	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ¹⁴ (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco ¹⁵
9	Licitação / Pregão	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	-Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; -Desvio do objeto do Contrato; -Processo Interno de Apuração de Responsabilidade;	2	5	10	-Revisão minuciosa do Termo de Referência; -Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento;
10	Contrato/gestão	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação;	-Atraso no procedimento; - Correção de atos administrativos;	1	2	2	- Criar nível de revisão dos procedimentos;
11	Contrato/gestão	Falta de publicação do Diário Oficial	- - Falta de fluxos bem definidos no Setor Responsável;	-Atraso no procedimento; - Correção de atos administrativos;	1	1	1	-Criação e utilização de check list dos processos de contratação;
12	Contrato/gestão	Inexecuções parciais ou totais dos serviços	- Falta de treinamento e orientação aos funcionários por parte da contratada; - Falta de atuação do Fiscal não conferindo se os registros são devidamente anotados;	- Apuração de responsabilidades; - Procedimentos de penalidades; Prejuízo à Administração; -Inadimplemento; -Impunidade;	2	3	6	- Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer os problemas com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta;
13	Contrato/gestão	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável;	- Atraso no pagamento; - Apuração de responsabilidade; - Correção de atos administrativos;	2	2	4	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato;
14	Contrato/gestão	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do fiscal do Contrato para cada falta cometida; - Falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização em atraso;	- Impunidade; - Apuração de responsabilidades; -Inexecução contínua;	2	4	8	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização;
15	Contrato/gestão	Corrupção dos agentes da Contratada e servidores	- Venda de informações; - Favorecimento - Desvio de finalidade	- Apuração de responsabilidades; - Prejuízo à Administração;	2	5	10	-Fiscalização eficiente dos contratos e práticas internas; - Discussões e capacitação sobre ética na administração; -Encaminhamento para órgãos de fiscalização e controle;
16	Contrato/gestão	Responsabilidade Solidária da Administração em Ações Trabalhistas	- Fiscalização Administrativa Inadequada; - Falta de reserva da garantia contratual;	-Apuração de responsabilidades; - Prejuízo à Administração;	2	4	8	- Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; - Incluir a fiscalização da garantia no check list do processo.
17	Contrato/gestão	Prejuízo orçamentário para a Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário; -Servidor favorecendo empresa;	-Apuração de responsabilidades administrativa e judicial; - Prejuízo à Administração Pública;	2	5	10	-Fiscalização eficiente do contrato; -Encaminhamento para órgãos de fiscalização e controle;

⁹ O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

¹⁰ Descrição do objeto previsto para contratação.

¹¹ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

¹² Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

¹³ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

¹⁴ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela 4.

¹⁵ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.



TABELA 2 - ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

TABELA 3 - ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

TABELA 4 - NÍVEL DE RISCO	
1-2	Baixo
3-7	Médio
8-12	Elevado
13-25	Extremo



ANEXO XVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI **O ESTADO DE SANTA CATARINA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **XXXXXXXX**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Senhor Secretário de Estado da Educação **ARISTIDES CIMADON**, inscrito no CPF nº 180.891.009-53 e Carteira de Identidade nº 3.620.711 e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na Rua **XXXXXXXX** CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF **XXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO nº **310/2023 – PL 315/2023 – SED 206950/2023**, firmam o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1** O presente contrato tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- 1.2** A empresa contratada deve executar o serviço, objeto desta contratação, em conformidade com o pregão eletrônico, termo de referência e suas retificações e demais documentos constantes no processo SED 206950/2023, como se neste contrato estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1** O regime da prestação de serviço objeto deste contrato é o de execução indireta e empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** As despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico ocorrerão por conta do seguinte:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45001	11562	449052/339030	1.500.100.000

PE 310/2023 – PL 315/2023 - SED 206950/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos.



Observação: estão previstas todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc), sendo que a emissão de AF somente poderá ser realizada, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso, em quantidade suficiente para pagamento das parcelas de competência do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados do(a) emissão de Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o INPC (para aquisições e serviços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para tanto adotar-se-á a data do documento que embasou a precificação deste processo licitatório.

5.2 O pagamento será:

5.2.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:

- a) o CNPJ;
- b) a discriminação de quantitativos distribuídos;
- c) o valor;
- d) o número da licitação;
- e) o número da Autorização de Fornecimento
- f) A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

5.2.2 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.



5.2.2.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.4 O pagamento da fatura será susinado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

5.6 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

5.7 Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o INPC (para aquisições e serviços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para tanto adotar-se-á a data do documento que embasou a precificação deste processo licitatório

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Obriga-se a empresa contratada:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Finda a etapa de lances, será requerida da empresa detentora do menor lance a apresentação de amostra, devidamente identificada, a qual deverá apresentar o item requerido em até 07 (sete) dias úteis, na Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, sito à Rua Antônio Luz nº 111, Centro de Florianópolis – SC, CEP: 88010-410, no horário das 13h às 18h, telefone (48) 3664-0269, e-mail: geade@sed.sc.gov.br.
- A amostra deverá ser entregue conforme especificados neste Termo de Referência e Edital para análise da comissão técnica;
- As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Estadual de Educação – SED ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela contratada.
- Será desclassificada a empresa detentora de menor lance que não apresentar a amostra ou apresentando-a, esta estiver fora das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;



- f) Após a análise das amostras, será emitido parecer técnico da comissão técnica instituída por portaria específica da Secretaria de Estado da Educação –SED;
- g) Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo;
- h) O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que as Unidades Escolares venham a fazer, baseada na qualidade e defeitos dos materiais;
- i) Os materiais deverão ter embalagem adequada e original dos fabricantes e serem empacotados pela Contratada nas quantidades a serem ofertadas para uma Unidade Escolar e entregue com etiqueta de identificação da Unidade Escolar de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- j) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- k) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- l) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- m) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- n) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- o) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- p) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- q) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- r) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- s) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- t) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- u) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- v) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

PE 310/2023 – PL 315/2023 - SED 206950/2023 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes eletrônicos para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino com a implantação de novos Laboratórios Maker e Suplementação dos já construídos.



- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, através de termo Aditivo, por acordo entre partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 DA INEXECUÇÃO

10.1.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021.

10.2 DA RESCISÃO

10.2.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

10.2.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2.5 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.6 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.7 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.8 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



10.2.9 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3 Dos motivos para extinção do contrato

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;.



§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4 Das formas de extinção contratual:

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.5 Das consequências para extinção por ato unilateral:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário estadual.

10.6 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 nos artigos 155 e 156.

11.2 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.3 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 O valor das multas e pagamento não poderão ser inferior à 0,5 % e nem superior a 30% cuja base do valor de cálculo sobre a qual incidirá, que é o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta dependendo da gravidade do ato e dos danos ao erário.

11.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato em conformidade ao artigo 158 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Lei Federal nº 8.213/1991;
- i) Constituição Estadual;
- j) Decreto Estadual nº 129/2023;
- k) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E CASOS OMISSOS

13.1 Na hipótese, a **CONTRATADA** não pode interromper a prestação de serviço durante a vigência do contrato, salvo em casos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021

13.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Ficam nomeados como gestor e fiscal do contrato, respectivamente:

Gestor:

Nome: Altair Hoepers
Cargo: Professor
Matrícula: 287.543-8-05
E-mail: altairhoepers@sed.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Makian Roberto de Sousa de Menezes
Cargo: Técnico
Matrícula: 262.709-4-04
E-mail: makiansousa@sed.sc.gov.br



14.1.1 Da gestão e fiscalização do Contrato

14.1.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.1.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.1.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.1.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.1.2.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.1.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; que por sua vez comunicará ao setor competente;

14.1.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.1.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.1.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.1.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

14.1.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



14.1.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.1.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.1.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, como também o pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução.

14.1.10 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

14.1.11 Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica e encaminhar à Contratada; bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato;

14.1.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.1.14 Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.1.14.1 O gestor deverá alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

14.1.14.2 O gestor deverá negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;

14.1.15 Cabe ainda ao fiscal do Contrato:

14.1.15.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

14.1.15.2 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

14.1.15.3 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

14.1.15.4 Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

14.1.15.5 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

14.1.15.6 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

14.1.15.7 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

14.1.16 As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

15.1 Este contrato vincula-se o **Pregão Eletrônico nº 310/2023**, Termo de Referência com demais documentos acostados nos autos e a proposta da **CONTRATADA** nos termos das demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 14.133, de 2021, seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos ilícitos, lesivos ou irregulares que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea a deste inciso, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) a respeito de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação das sanções correspondentes; e

V - declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE** reprocessamento de qualquer serviço que apresente incorreções decorrentes de erro dos usuários dos sistemas, o que implicará na cobrança dos serviços reprocessados.

17.2. Incumbirão ao CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo



momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

19.2 A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-atendimento-lgpd>), consultada em 29/03/2023) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

19.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

19.4 A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

19.5 Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

19.6 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

19.7 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

19.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

19.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da



CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de igual teor e forma que, lidas e achadas conforme, vão assinadas pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo:

Florianópolis, 2024.
(data da assinatura digital)

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

XXXXXXXXXXXX
Empresa

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO XVII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA XXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX, por meio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, solicita a adesão a Ata de Registro de Preços nº XXX/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024, visando aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos e de acordo com as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Item	Objeto	Marca	Quantidade	Und.	Preço Unitário	Preço Total
				un	R\$	R\$
				un	R\$	R\$
				un	R\$	R\$ 7

CLÁUSULA ÚNICA – Do Objeto e Execução

Para o objeto acima descrito, de acordo com as cláusulas editalícias, bem como em atendimento aos itens XXXXXXXXX, do Termo de Referência do Edital PE XXX/2024, fica denominada fornecedora a empresa:

Razão Social/ Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
Email:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		CPF:
Telefone:	Celular:	
Email:		

Florianópolis, [data da assinatura]

XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DO ESTADO DE XXXXXXXXX
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B131PF8T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS JÁSON KLÖPPEL (CPF: 522.XXX.389-XX) em 02/05/2024 às 13:51:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2023 - 18:37:23 e válido até 18/12/2123 - 18:37:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAYMDY5NTBfMjA3MTc2XzlwMjNfQjEzMVBGOFQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00206950/2023** e o código **B131PF8T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.